

Lei nº 13/74.

Autoriza Pensões Mensais

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proporcionar os menores, filhos de Benjamim Caetano de Andrade, um total de R\$50,00 (cinquenta Cruzados) mensais a partir de 1º de janeiro de 1974.

Art. 2º - O presente pensão será diminuída da parte proporcional de cada beneficiado que atingir os 18 anos em qualquer.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas provenientes desta lei, lançar-se-á mãos de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de maio de 1974.

Deputado Amaro da Silva

Prefeito Municipal.